CULTURA

- **Proteção do patrimônio ferroviário – Lei nº 23.230, de 4/1/2019**

Ementa: Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as linhas e os ramais ferroviários existentes em Minas Gerais.

Origem: Projeto de Lei nº 5.190/2018, de autoria do deputado João Leite.

A norma tem por finalidade instituir mecanismos de proteção ao patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário em Minas Gerais, em razão da importância, da extensão e do risco de degradação desse patrimônio no Estado.

De acordo com levantamento dos bens imóveis do patrimônio ferroviário em Minas Gerais, realizado no âmbito da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, há 985 estações de trem em território mineiro. Dessas, 332 ainda apresentam algum tipo uso e 181 permanecem inutilizadas, totalizando 513 estações em condições de possível utilização, o que representa 52% desses imóveis. Há, ainda, 36 estações arruinadas. Em relação à proteção do patrimônio, 240 estações são tombadas em âmbito municipal, duas em âmbito estadual e sete em âmbito federal. Além desses, 96 outros bens já estão listados nos termos da Portaria Iphan nº 407, de 2010, que institui parâmetros de valoração e procedimentos de inscrição na "Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário", especialmente para a proteção da memória ferroviária. Essa portaria é um novo instrumento de preservação, em âmbito federal, para os bens que, nesses termos, venham a ser declarados como detentores de valor artístico, histórico e cultural.

Diante desse grande volume de bens culturais do patrimônio ferroviário mineiro, fica evidente a necessidade de atuação conjunta entre os diferentes níveis de governo, razão pela qual a norma aprovada enfatiza a importância da colaboração institucional interfederativa.

A norma foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, texto acerca do qual todos os atores envolvidos se manifestaram favoravelmente, tanto durante a tramitação do projeto na Comissão de Cultura quanto nas diversas audiências públicas e visitas da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, que atuou, em 2018, em defesa as ferrovias existentes no Estado, com especial atenção para a situação do patrimônio ferroviário.

Espera-se que a norma, fruto de ampla interação com a sociedade civil e representantes do meio cultural, possa contribuir para a preservação do rico patrimônio ferroviário do Estado.

GCT/GEC/ACP rev